



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa CM ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ n. 49.557.348/0001-73, especializada em serviços de Assessoria Contábil, para apoiar o funcionamento diário e regular do IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

( ) Natureza Comum

(X) Natureza Especial

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no termo de Referência.

### 1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **(doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.3. Não se aplica, considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação se faz necessária haja vista que o – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS não dispõe até o momento de nenhum acompanhamento técnico na área contábil para a demanda dos serviços de execução do inventário de bens móveis e intangíveis, saneamento do ativo, conciliação física, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, de modo a atender as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e normas contábeis aplicadas ao setor público bem como na prestação de serviços do acompanhamento das rotinas contábeis e assessoria na resposta frente as notificações dos órgãos

---





fiscalizadores, sendo indispensável que tais serviços ocorram de forma permanente e continuada também de forma a trazer maior segurança nos lançamentos e na resposta dos questionamentos que possam surgir.

Em virtude disso, faz-se necessário o acompanhamento da consistência das rotinas contábeis de forma que o profissional atue na condução das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores tendo em vista as peculiaridades da contabilidade previdenciária observando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial previsto na avaliação atuarial.

## **2.2. Descrição da contratação;**

**2.2.1.** A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota (por acesso remoto, telefone, e-mail ou videoconferência) e de forma presencial conforme a necessidade, nas dependências do – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, e contemplará:

**2.2.2.** Assessoria e consultoria para leitura e interpretação das normas instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e treinamento do pessoal envolvido, visando a implantação das normas e sua correta aplicação;

**2.2.3.** Assessoria na prestação de contas e esclarecimentos vindo dos órgãos fiscalizadores do – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS tais como Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Previdência e qualquer outro órgão que o – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS passe a ter obrigação legal de prestação de contas e de esclarecimentos.

**2.3.** O objeto a ser contratado compõe-se da execução de serviços especializados de consultoria na área contábil. Com base nos objetivos a serem atingidos com a contratação e nas atividades especificadas no objeto, está previsto exigir da contratada a designação de profissionais responsáveis pelas seguintes principais frentes ou áreas temáticas de trabalho: Financeira; Contábil e Patrimonial.

Dessa forma, não há que se exigir quantitativo mínimo de profissionais, uma vez que um mesmo profissional pode ser responsável por mais de uma área, desde que atendidas às exigências de qualificação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A escolha recaiu sobre esta empresa, que presta serviços para diversas entidades públicas com presteza e possui profissionais com habilitação específica, dotada de estudos,





experiências, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica ou outros do gênero que atestam notória especialização, bem como o serviço seja de natureza singular, ou seja, próprias do executor e com grau de confiabilidade dos profissionais e da empresa.

**3.2.** Trata-se de uma empresa com profissionais dotados de experiência pelos relevantes serviços prestados a diversos órgãos públicos tais como o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana, Fundação de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju e Câmara Municipal de Figueiroa, o que a faz conhecida pela sua notória especialização e capacidade em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

A empresa apresentou ainda documentos (contrato social, atualizado, inscrição no CNPJ), bem como atestado de capacidade técnica emitidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana, Fundação de Previdência dos Servidores Públicos de Maracaju e Câmara Municipal de Figueiroa, e todas as certidões (tributária federal, estadual, municipal) no que tange a sua legal situação perante a legislação em vigor, o que indiscutivelmente nos ampara quanto a razão de escolha.

A comprovação dos serviços prestados pela empresa consta dos autos do processo licitatório, além dos certificados, diploma, documentos pessoais, certidões de regularidade junto ao conselho de classe, atestados de capacidade técnica emitido por órgão público e por parte da empresa que se pretende contratar, certidões negativas e justificativas, que demonstram a especialidade da empresa na área de Contabilidade Pública na pessoa dos seus sócios/associados.

Nesse sentido, estamos diante da possibilidade de contratação da Empresa **C.M. CONSULTORIA, CNPJ: 10.602.921/0001-88**, para atender as necessidades do – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, ocasião em que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A equipe de execução e coordenação dos trabalhos deverá ser integrada por profissionais contadores com registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamental, a qual deve ser devidamente demonstrada por meio de atestados na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, haja

---





vista a peculiaridade da Contabilidade Pública. O desenvolvimento dos serviços contará com o apoio técnico da equipe da empresa de assessoria contratada e dos servidores lotados no – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, o que facilitará a obtenção de informações.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1. Do Prazo para a Realização do Serviço:** Os serviços serão iniciados logo após a assinatura do contrato. A CONTRATADA promoverá os serviços conforme as demandas do Instituto ao longo da vigência da contratação.

**5.2. Do Local da entrega do serviço:** Os serviços deverão ser realizados de forma remota (por acesso remoto, telefone, e-mail ou videoconferência) e de forma presencial, conforme a necessidade, nas dependências do – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, localizado na Rua Treze de Maio, nº 624, Térreo, Centro Cívico, Angélica/MS, CEP 79.785-000

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  - 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  - 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
-





**6.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O objeto a ser contratado compõe-se da execução de serviços especializados de consultoria na área contábil. Com base nos objetivos a serem atingidos com a contratação e nas atividades especificadas no objeto, está previsto exigir da contratada a designação de profissionais responsáveis pelas seguintes principais frentes ou áreas temáticas de trabalho: Financeira; Contábil e Patrimonial.

Dessa forma, não há que se exigir quantitativo mínimo de profissionais, uma vez que um mesmo profissional pode ser responsável por mais de uma área, desde que atendidas às exigências de qualificação.

### **7.2. DO PAGAMENTO:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**7.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

---



**8.1.** A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, Inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 14.133.

**8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.1.** A equipe de execução e coordenação dos trabalhos deverá ser integrada por profissionais contadores com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com extensa formação e larga experiência nas mais diversas aplicações das áreas governamental, a qual deve ser devidamente demonstrada por meio de atestados na forma do disposto no §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a peculiaridade da Contabilidade Pública.

**8.2.2.** O desenvolvimento dos serviços contará com o apoio técnico da equipe da empresa de assessoria contratada e dos servidores lotados no – IPA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS, o que facilitará a obtenção de informações.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**9.1.1.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**09. PREVIDENCIA SOCIAL**

**09.272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**

**09.272.0018 – SEGURIDADE SOCIAL**

**09.272.0018.2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPA**

**339035000000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**Fonte: 1.802.0000**

Angélica/MS, 15 de maio de 2024.

**PAULO CASSUCI**

Servidor responsável pelo Termo de Referência